



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE  
**APARECIDA**



**LEI Nº 3781/2012 DE 19 DE JULHO DE 2012**

**EMENTA:** Estabelece referência de vencimento no quadro permanente do cargo de Subprocurador Jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Turístico religiosa de Aparecida e dá outras providências.

**ANTONIO MÁRCIO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a referência de vencimento básico do cargo de Subprocurador Jurídico da Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida e da Autarquia Municipal – S. A. A. E. , que passará a ser enquadrar conforme table abaixo:

Referência	Cargos Efetivos	Vencimento Base
XI	Subprocurador Jurídico	R\$ 2.310,59

**Art. 2º** - Fica estabelecida a paridade de vencimentos conforme dispões o artigo 10, §2 da Lei 2.541/93, entre os Subprocuradores Jurídicos da Administração Direta e Autarquia Municipal – S. A. A. E.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

Aparecida, 19 de julho de 2012

  
**ANTÔNIO MÁRCIO DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo e Cidadania em 19 de julho de 2012

  
**JÚLIO BUSTAMANTE SÁ**  
Secretário Municipal de Governo e Cidadania